



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Agência de Florestas e Biodiversidade de João Monlevade

Parecer nº 11/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0047562/2025-09

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                                                                   |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nome: TRANSBALTA TRANSPORTES LTDA                                                 | CPF/CNPJ: 12.363.193/0003-96 |
| Endereço: AV RAJA GABAGLIA                                                        | Bairro: LUXEMBURGO           |
| Município: BELO HORIZONTE                                                         | UF: MG                       |
| Telefone: (38)991534908                                                           | CEP: 30.380-403              |
| E-mail: LUDNNOGUEIRA@GMAIL.COM / LUDMILA@CHECKSLOPE.COM / FINANCEIRO@TAZAY.COM.BR |                              |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
 ( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Nome: JOÃO ROMUALDO SOARES     | CPF/CNPJ: 815.372.398-72 |
| Endereço: ENILDO DIAS, 245     | Bairro:                  |
| Município: BARÃO DE COCAIS     | UF: MG                   |
| Telefone: (38)991534908        | CEP: 35.970-000          |
| E-mail: LUDNNOGUEIRA@GMAIL.COM |                          |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                                                                         |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Denominação: IMÓVEL SANTA BARBARA                                                                                       | Área Total (ha): 12            |
| Registro nº: 4.078 Livro: 111 Folha: 80 A 82                                                                            | Município/UF: SANTA BÁRBARA/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3157203-BAC1.74AE.9993.4653.95A4.DF63.7887 |                                |

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                                 | Quantidade | Unidade |
|---------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 4,66       | HA      |
| -----                                                               | -----      | -----   |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso  | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |       |
|---------------------|------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|
|                     |            |         |       | X                                                           | Y     |
| -----               | -----      | -----   | ----- | -----                                                       | ----- |
| -----               | -----      | -----   | ----- | -----                                                       | ----- |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação               | Área (ha) |
|-----------------------|-----------------------------|-----------|
| Depósito de rejeito   | Depósito de rejeito mineral | 4,66      |
| -----                 | -----                       | -----     |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| -----                        | -----                | -----                               | -----     |
| -----                        | -----                | -----                               | -----     |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| -----              | -----         | -----      | -----   |
| -----              | -----         | -----      | -----   |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/11/2025

Data da vistoria: 24/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: não se aplicou

Data do recebimento de informações complementares: não se aplicou

Data de emissão do parecer técnico: 01/05/2026

## 2. OBJETIVO

Conforme página 10 do PIA:

"O empreendimento em tela trata-se da Recuperação de Áreas Degradadas com Rejeitos Filtrados de Mineração, classificados como resíduos não perigosos classes II-A e II-B e situa-se na zona urbana do município de Santa Bárbara/MG."

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural com área total de 8 ha, conforme matrícula 4078, devidamente, regularizado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Santa Bárbara-MG.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157203-BAC174AE9993465395A4DF6359BC7887

- Área total: 12,01 ha

- Área de reserva legal: 1,56 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha, conforme declarado

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha, conforme declarado

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 1,56 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3157203-BAC174AE9993465395A4DF6359BC7887

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

Durante análise do CAR concluiu-se necessidade de justificativas, sendo emitido a notificação MG-NOT-2026-015637 anexa ao SICAR e neste SEI, para respostas por parte do proprietário do imóvel.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA                                         |            |     |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 6.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)              | Quantidade | Un. |
| 6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | 4,66       | ha  |

Taxa de Expediente: R\$ 713,50 , nº do documento: 1401366773608 data do recolhimento: 11/11/2025

Taxa florestal: R\$ 3.449,00, nº do documento: 2901367814136 data do recolhimento: 11/11/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **8996477**

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *muito alta a alta*

- Prioridade para conservação da flora: *baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não classificada

- Unidade de conservação: não classificada

- Áreas indígenas ou quilombolas: não classificada

- Outras restrições: Lei 11.428 de 2006

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: "Recuperação de Áreas Degradadas com a utilização de Resíduos Filtrados de Mineração, classificados como resíduos não perigosos classes II-A e II-B", conforme campo 5 do requerimento.

- Atividades licenciadas: não licenciada

- Classe do empreendimento: não relatado

- Critério locacional: 2, conforme relatado no campo 5 do requerimento

- Modalidade de licenciamento: não passível, conforme relatado no campo 5, embora ainda não analisado pela FEAM.

- Número do documento: em protocolo, **SLA (caso haja): 2025.11.04.003.0001246 (em análise pela FEAM)**

**4.3 Vistoria realizada:**

Dia 25/04/2026 acompanhado do senhor Generoso

Revistoria dia 05/05/2026, acompanhado pelo Engº de Minas funcionário do requerente senhor Vítor Soares Pereira

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Conforme dados levantados no IDE-SISEMA, o município de Santa Bárbara/MG apresenta relevo predominantemente montanhoso, inserido no domínio dos mares de morros e serras do Quadrilátero Ferrífero.

- Solo: De acordo com o mapa de solos da EMBRAPA e os dados disponíveis no IDESISEMA, o solo predominante na área do projeto corresponde ao tipo Cambissolo Háplico Tb Distrófico.

- Hidrografia: A área de estudo está localizada no município de Santa Bárbara, o qual está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, mais especificamente na Sub-bacia do Rio Santa Bárbara, que por sua vez integra o sistema hidrográfico do Rio Doce, de domínio federa.

**4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A área de influência do empreendimento TRANSBALTA TRANSPORTES LTDA insere-se nesse contexto ecológico de alta diversidade ambiental, onde a interação entre o clima, relevo e solo gera diferentes tipos de vegetação. Considerando a importância biológica e ambiental da região, as ações do Página 20 de 83 empreendimento seguirão um planejamento sustentável, garantindo a mitigação dos impactos ambientais e a recomposição da vegetação nativa nas áreas degradadas.

- Fauna: A região do município de Santa Bárbara, devido a sua inserção no Bioma Mata, abriga uma fauna bastante diversificada. Porém, muitas das espécies existentes correm risco de extinção, devido principalmente a fragmentação de habitat causada pelo desmatamento.

**4.4 Alternativa técnica e locacional: não apresentado.****5. ANÁLISE TÉCNICA**

A empresa TRANSBALTA TRANSPORTES LTDA requer emissão de autorização para supressão de floresta estacional semidecidual (Mata Atlântica) em estágio inicial de regeneração e área coberta por plantação de eucalipto em uma área total de 4,66 ha, com objetivo descrito no PIA conforme campo 5 do requerimento:

| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA                                         |            |     |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 6.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)              | Quantidade | Un. |
| 6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | 4,66       | ha  |

A página 34 do PIA relata que a área está **coberta por floresta planta e floresta estacional semidecidual com rendimento lenhoso**:

Considerando a área mista de FESD e Floresta Plantada submetida ao Inventário Florestal tipo ACS, em **4,66 ha**, obtemos através da Equação de Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Plantada do Inventário Florestal de Minas Gerais (2008), o rendimento lenhoso de **parte aérea é da ordem de 11,18 m<sup>3</sup>** de produtos e subprodutos florestais.

A área total da intervenção é de 4,66 ha extrapolando o volume para essa área temos um rendimento lenhoso no total de **578,86 m<sup>3</sup>**. Sendo **493,96 m<sup>3</sup>** referente a parte aérea das árvores plantadas, **38,32 m<sup>3</sup>** referente a floresta nativa e **46,60 m<sup>3</sup>** referente a destoca de tocos e raízes da área total.

**Não foi constatado** o registro de espécies ameaçadas de extinção presentes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", estipulada pela Portaria nº 148 do Ministério do Meio Ambiente de 07 de junho de 2022 (MMA, 148/2022).

Utilizando a poligonal apresentada pelo empreendedor da área de intervenção, observando a imagem de satélite, como ilustrado abaixo:



Observa-se que a área possui uma cobertura florestal entre plantada e floresta nativa, incluindo uma nascente central, APP.

Efetuuou-se duas vistorias no local, nos dias 24/04/2026 e 05/05/2026, acompanhado de representantes do requerente, observando que a área requerida para supressão de vegetação nativa não está classificada com área de erosão passível de recuperação com depósito de rejeito

minerário; circulando a área observou-se surgência de água natural, uma nascente que classifica parte de área requerida em **Área de Preservação Permanente**, conforme ilustrado abaixo:



**Nascente observada durante a vistoria com cobertura parcial de floresta nativa.**



**Área, parcialmente, coberta por floresta estacional semidecidual e floresta planta de eucalipto.**

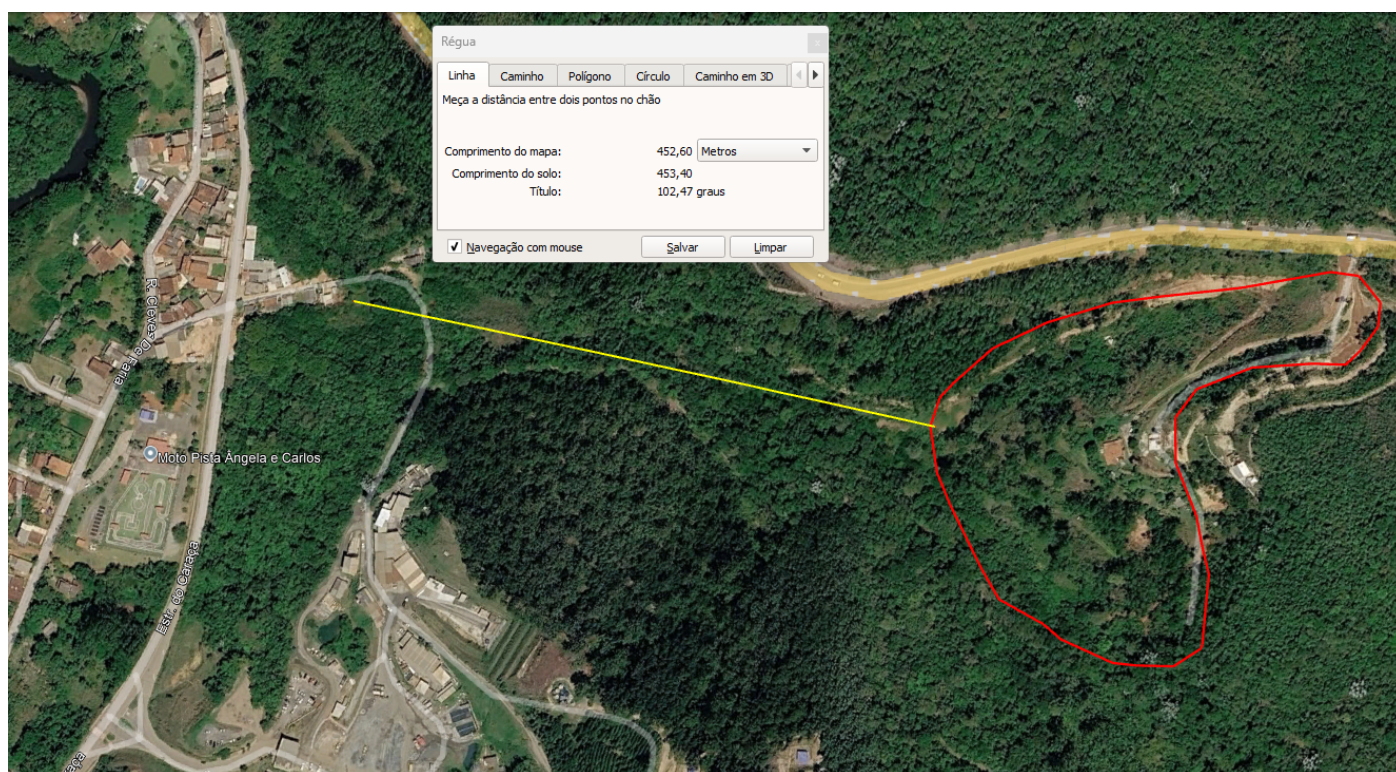
Revendo o inciso 2º do artigo 12 e 11 da LEI ESTADUAL 20.922, de 16 de outubro de 2013, observa-se que intervenções em APP nascente pode ser autorizada em casos de utilidade pública com ausência de alternativa técnica, portanto, considera-se depósito de rejeito atividade não classificada como utilidade pública, sendo na região observado área antropizadas sem cobertura de vegetação e não classificada como área de preservação permanente:

*Art. 11. A vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.*

*Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.*

*§ 2º – A supressão da vegetação nativa em APP protetora de nascente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública e desde que constatada a ausência de alternativa técnica e locacional.*

Observou-se na vistoria localização de bairro residencial denominado Brumadinho, à jusante 450 metros de distância do local proposto para o depósito:



A rua floresta, localizada no bairro Brumadinho, município de Santa Bárbara, está a 452 metros à jusante da poligonal de AIA.

A página 12 do PIA, relata que pretende depositar o volume de 1.000.000 (um milhão) de toneladas de rejeito menéráio:

## 6.2 VIDA ÚTIL DO EMPREENDIMENTO E MÃO DE OBRA

A vida útil do empreendimento é de 6 (seis) anos no total, onde teremos o preenchimento da voçoroca com a quantidade final aproximada de 1.000.000 toneladas e posteriormente o acompanhamento de todas as etapas do reflorestamento da área. A mão de obra necessária à operação de recuperação de áreas degradadas é composta por 15 funcionários, provenientes, em sua maioria, de contratação na região de Itabirito. O empreendimento operará com turno de trabalho diurno e noturno e contará ainda com apoio técnico de um Engenheiro Ambiental e um Engenheiro de Minas/Geólogo. Na Tabela 6.2 consta o quantitativo de mão-de-obra que será empregada e suas respectivas funções.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

## 7. CONCLUSÃO

Observou-se que a área proposta para a recuperação, com depósito de estéril de atividade minerária está composta em seu interior com floresta estacional em estágio inicial de regeneração e floresta plantada de eucalipto, incluindo uma nascente no interior da poligonal, parcialmente, coberta por floresta nativa, classificando com área de preservação permanente, não observando necessidade de intervenções para recuperação do local utilizando 1.000.000 de toneladas de rejeito mineral na área apresentada; conforme ilustração



Após análise técnica das informações apresentadas, duas vistorias realizadas, e, considerando a legislação vigente, sugere-se pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de intervenção em 4,66 ha para depósito de rejeito mineral com declaração de recuperação de área, por considerar antagônico suprimir vegetação nativa em área de preservação permanente, gerar impacto e posteriori exercer atividade de depósito de rejeito mineral.

Os termos do artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual 47.892/2020, observa-se que a competência decisória é da Supervisora Regional da URFBio Rio Doce, submetendo para análise e decisão. E, ante seu caráter meramente opinativo, o presente parecer não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela Supervisão.

#### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

não aplicável

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

não aplicável

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (x) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Osman Gomes de Araújo Filho  
MASP: 955062-5

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Osman Gomes de Araújo Filho, Servidor**, em 19/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138431445** e o código CRC **C4ED2E17**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0047562/2025-09

SEI nº 138431445